

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1487 de 04/01/02

L E I N.º 5991/01
de 17 de dezembro de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a repasse de auxílio para a entidade Grupo de Apoio a Criança com Câncer - GACC, com a seguinte discriminação:

	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO	
	MUNICIPAL DE SAÚDE	
60.10	SECRETARIA GERAL	
60.10-1375428.2060	Centro de Tratamento da Criança com Câncer	
60.10-4331	Auxílios para Despesas de Capital	100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO	
	MUNICIPAL DE SAÚDE	
60.10	SECRETARIA GERAL	
60.10-1375428.2004	Manutenção dos Serviços	
60.10-3280	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público	100.000,00

Art. 3º. Na página 200, do anexo da Lei nº 5138, de 29 de dezembro de 1997, fica incluído o seguinte quadro:



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

LEI 5991/01

Órgão: 60 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	Diagnóstico da situação atual	da	Programa (o que fazer)	Objetivo (Para que fazer)	Recursos
113	Deficiência de atendimento oncológico pediátrico na região do Vale do Paraíba	no	Auxílio para despesa de Capital à Entidade Grupo de Apoio à Criança do Câncer no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Construção do Centro de Tratamento da Criança com Câncer	Próprios

Art. 4º. Na página 26, do anexo único da Lei nº 5710, de 13 de julho de 2000, fica incluído o seguinte quadro:

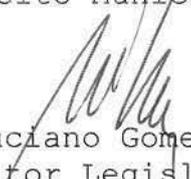
SECRETARIA DE SAÚDE

METAS E PRIORIDADES	OBJETIVOS
Auxílios para Despesas de Capital a Entidades Filantrópicas	Criar parcerias para o atendimento a população

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


MF

LEI 5991/01

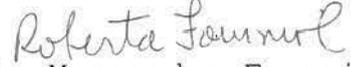
3



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e um.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos